



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2018
EDITAL Nº 002/2018

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 194/2012 e considerando contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, Polícia Militar de Roraima e a Universidade Estadual de Roraima - UERR, torna público pelo presente Edital as alterações do Edital de abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao Cargo de Soldado PM 2ª Classe do Quadro de Praças Combatentes Policial Militar – QPCPM de Roraima (Edital nº. 001/2018 do Concurso Público nº. 001/2018).

1. Alterar os itens a seguir, que passam a vigorar da seguinte forma:

2.2. Das vagas ofertadas no concurso público, 15% (quinze por cento) serão destinadas às candidatas do sexo feminino (§ 4º, art. 17 – LC nº 194/2012).

(...)

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação da prova objetiva, far-se-á o desempate, para fins de classificação do candidato para a 2ª etapa, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação em Noções de Direito;*
- b) Maior pontuação em Legislação Extravagante;*
- c) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Legislação da PMRR;*
- d) Maior pontuação em Língua Portuguesa;*
- e) Maior pontuação em Atualidades Gerais, História e Geografia de Roraima;*

12.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

12.2.1 Os candidatos a que se refere o subitem 12.2 serão convocados, antes do resultado final da prova objetiva (1ª Etapa), para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.3 Após aplicação dos critérios supracitados e ainda persistir o empate, será utilizado o critério de idade, prevalecendo o candidato mais idoso.

(...)

17. DA BOLSA DE ESTUDO

17.1. Nos termos da legislação vigente, enquanto estiver frequentando o curso, o Aluno Soldado PM (SD PM 2ª Classe) fará jus a bolsa de estudo para custeio de todas as despesas decorrentes do curso atualmente no valor de R\$ 2.243,64 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), bem como deverá providenciar aquisição de fardamentos, equipamentos, acessórios e material didático, exigidos para o Curso de Formação.

17.2. Ao término do curso, os aprovados no Curso de Formação de Soldado PM, serão promovidos à graduação de Soldado PM 1ª Classe, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente, atualmente estabelecido em R\$ 3.732,96 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

(...)



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO – II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(...)
2. NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado; Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública. Organização da segurança pública. Constituição do Estado de Roraima.

DIREITO PENAL

*Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime. Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; discriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Código Penal Militar (**Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969**).*

DIREITO PROCESSUAL PENAL

*Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial; notícia criminosa. Ação penal; espécies. Jurisdição. Competência. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça, atos de terceiros. Prisão e liberdade provisória. Das medidas cautelares diversas da prisão. Prisão em flagrante. Prisão Temporária (Lei nº 7.960/1989). Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Processo em espécie: processo comum. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Habeas corpus e seu processo. Recursos: apelação, recurso em sentido estrito. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984). Código de Processo Penal Militar (**Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de outubro DE 1969**).*
(...)

3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Investigação Criminal (Lei nº 12.830/2013). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012 e alterações; Lei Complementar 051/2001 e alterações; Lei nº 081, de 10 de novembro de 2004 e alterações; Lei Complementar nº 963/2014 e alterações (Código de Ética e Disciplina dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima). Constituição do Estado de Roraima e alterações; Lei Complementar nº 226, de 04 de abril de 2014 e alterações; Lei Complementar nº 224, de 28 de



GOVERNO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

janeiro de 2014 e alterações (Sistema Remuneratório dos Militares do Estado de Roraima por meio de subsídio e dá outras providências); Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017 e alterações.

5. ATUALIDADES GERAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas nos últimos 12 (doze) meses, tais como segurança pública, transportes, política, economia, sociedade, educação e relações internacionais.

(...)

ANEXO III

REGULAMENTO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, A SER APLICADO AOS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA E PARTE DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR 194/2012.

(...)

5. VELOCIDADE (corrida de pista com percurso de 50 metros rasos) - Masculino e Feminino

EXECUÇÃO: *deverá ser percorrido a distância de 50m (cinquenta metros), sem obstáculos, no tempo estipulado, podendo a partida ser alta ou baixa.*

Tempo Máximo:

HOMENS	08 segundos
MULHERES	10 segundos

(...)

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Boa Vista, 11 de maio de 2018.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária da Gestão, Estratégica e Administração - SEGAD